



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDA DO CORVO

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente documento define os princípios e regras de participação dos cidadãos no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo, doravante designado por OP.

Artigo 2.º

(Objetivos)

O OP da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo visa adequar as políticas públicas às necessidades e expectativas da população, promovendo a melhoria da qualidade de vida na freguesia.

Constitui ainda um instrumento de promoção do diálogo entre eleitos, fregueses e sociedade civil, incentivando a participação cívica na definição de prioridades e na procura de soluções ajustadas aos recursos disponíveis.

O presente processo pretende reforçar a educação cívica, fomentar práticas participativas, conciliar os interesses individuais com o bem comum e aumentar a transparência, a responsabilização e a qualidade da governação local.

Artigo 3.º

(Âmbito)

O OP abrange todo o território da Freguesia de Miranda do Corvo.

Artigo 4.º

(Participantes)

1. Podem participar todos os cidadãos, ou grupos de cidadãos, recenseados na Freguesia de Miranda do Corvo, com idade igual ou superior a 18 anos.
2. A participação é gratuita e voluntária.

Artigo 5.º

(Fases do Processo)

O OP desenvolve-se nas seguintes fases:

- a) Divulgação e inscrição de 23 de setembro até dia 23 de outubro;
- b) Apresentação de propostas até dia 23 de outubro;
- c) Análise técnica das propostas de 24 de outubro até dia 29 de outubro;
- d) Divulgação das propostas a votação e período de reclamações de 30 outubro a 9 de novembro;



- e) Apresentação das propostas 10 de novembro;
- f) Votação pública 10 de novembro a 20 de novembro;
- g) Divulgação dos resultados 23 de novembro;
- h) Execução dos projetos vencedores até 31 de dezembro.

Artigo 6.º

(Apresentação de Propostas)

1. A apresentação de propostas é efetuada através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Junta de Freguesia.
2. O formulário devidamente preenchido deve ser entregue na sede da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo, ou, enviado para o endereço de correio eletrónico oficial da Junta de Freguesia (jfmirancorvo@gmail.com), dentro do prazo definido.
3. Cada participante pode apresentar uma ou mais propostas.
4. As propostas devem ser claras, exequíveis e enquadradas nas competências da Junta.
5. Devem conter:
 - a) Identificação do proponente;
 - b) Descrição detalhada da proposta;
 - c) Localização;
 - d) Orçamento da aplicação do projeto.

Artigo 7.º

(Critérios de Admissibilidade)

1. Serão excluídas propostas que:
 - a) Não se enquadrem nas competências da Junta;
 - b) Sejam tecnicamente inviáveis;
 - c) Ultrapassem os limites financeiros definidos;
 - d) Sejam contrárias à lei ou aos regulamentos em vigor.
2. A análise técnica é da responsabilidade dos serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

(Montante do Orçamento Participativo)

1. O montante global afeto ao Orçamento Participativo é de 5.000€ (cinco mil euros).
2. Serão consideradas vencedoras as 2 propostas mais votada com atribuição do valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) para cada.
3. Cada proposta não pode exceder o valor máximo disponível definido no número anterior.



Artigo 9.º

(Votação)

1. Todas as propostas validadas são submetidas a votação pública.
2. A votação decorrerá na página de internet da Freguesia de Miranda do Corvo, no período definido para o efeito, em www.freguesiademirandadocorvo.pt.

Artigo 10.º

(Projetos Vencedores)

1. Serão consideradas vencedoras as duas propostas mais votadas pelos fregueses.
2. A seleção das propostas vencedoras respeita o disposto nas presentes normas.

Artigo 11.º

(Execução)

1. A Junta de Freguesia compromete-se a executar os projetos vencedores no prazo definido.
2. Caso surjam impedimentos, será prestada informação pública devidamente fundamentada.

Artigo 12.º

(Transparência e Divulgação)

Todo o processo será publicamente divulgado através dos meios oficiais da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

(Casos Omissos)

As situações não previstas nas presentes normas serão resolvidas pela Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 14.º

(Entrada em Vigor)

As presentes normas entram em vigor após aprovação pela Junta de Freguesia de Miranda do Corvo.

A Junta de Freguesia de Miranda do Corvo